



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 UASG 980044 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024-SEMSA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95, Travessa Mario Cunha nº306, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 29/04/2024.

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Modo: Aberto

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.**

#### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**1.1.** A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

#### **SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, conforme o orçamento anexo.

#### **SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.** Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.** Não poderão participar deste Pregão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 3.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 4.** Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

### SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.** A licitante deverá preencher proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 5.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 5.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 5.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 6.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 6.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhados.
  - 6.3.** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
    - 6.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**7.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA.**

**11.** As propostas devem ser descritas de acordo com termo de referência, preenchidas valores e marca/modelo no Comprasnet

**SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**13.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**14.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**16.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**17.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**18.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**19.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **Aberto**

**20.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**20.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**20.3.** Em caso de empate, será atendido o que descrito no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, neste contexto desempenho contratual prévio antecipa-se pelo maior número de atendimento ao item empatado, podendo ser atestados de capacidade técnica e notas fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento dado pelo Decreto 11.430/23.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas da Administração Pública licitante respeitando a área metropolitana de Santarém-PA ou no território do Estado em que este se localize;

21.3.2 Em caso de desistência de uma ou mais empresas na fase de desempate, restando apenas uma empresa, esta terá sua proposta aceita.

## SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

**21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**22.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**23.1** No ato de envio de proposta ajustada, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

**23.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**23.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e;

**23.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**23.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**23.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**23.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**24.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**24.1.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**24.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**24.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**24.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**24.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**24.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**24.4.3.** A pregoeira poderá diligenciar a qualquer momento na fase de julgamento de proposta comprovação dos valores se considerados inexequíveis.

**24.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

**25.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**26.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**27.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta aceita.

## **SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO**

**28.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**29.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

**29.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**30.** O licitante anexará conjuntamente com a proposta ajustada os documentos de habilitação, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**31.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**32.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**33.** A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

**33.1.** Habilitação jurídica:

**33.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**33.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

**33.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**33.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**33.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**33.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**33.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**33.2.** Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

**33.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**33.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**33.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**33.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**33.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**33.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**33.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**33.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**34.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**34.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**34.2.** Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**34.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**35.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**35.1.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**36.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**37.** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

**38.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**39.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **SEÇÃO XII – DA AMOSTRA**

**40.** Não se exigirá apresentação de amostra

### **SEÇÃO XIII – DO RECURSO**

**41.** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**41.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**41.2.** O licitante em local próprio se manifestará pela intenção de recurso. As intenções de recurso serão aceitas automaticamente, em campo próprio do sistema e em ato seguinte abrirá os prazo para inclusão de recurso, contrarrazões e decisão.

**41.3.** As razões recursais deverão ser registrados, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, Nº018/2024 franqueada aos interessados.

**42.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**43.** O objeto deste Pregão será adjudicado/homologado pela autoridade competente

**44.** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

### **SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**45.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**46.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**47.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**48.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere a obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

**49.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, FAMEP assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

**50.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**51.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**52.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**53.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**54.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**55.** Será autorizada a adesão por órgão, quando solicitada, desde que analisada as condições que antecedem a solicitação.

## **SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**56.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**56.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

**57.** O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

**58.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**59.** Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**60.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

**61.** Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

## **SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES**

**62.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**62.1.** Cometer fraude fiscal;

**62.2.** Apresentar documento falso;

**62.3.** Fizer declaração falsa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 62.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 62.5.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 62.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 62.7.** Não manter a proposta;

### **SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 63.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 64.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 65.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 66.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br).
- 67.** O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 68.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 69.** Ao Secretário pertinente ao procedimento da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 69.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 69.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 70.** É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 71.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 71.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 72.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 73.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 74.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 75.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

### **SEÇÃO XX – DO ANEXO**

- 76.** É parte integrante deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 76.1.** Termo de Referência/Projeto básico
- 76.2.** Minuta da Ata de registro de preço
- 76.3.** Minuta de contrato
- 76.4.** Estudo Técnico Preliminar

**SEÇÃO XXI – DO FORO**

**77.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 12 de abril de 2024.

---

**Edjane Medeiros Alves**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 005/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. Dados do órgão gerenciador**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95

Endereço: Estrada 1 S/N

**2. Objeto**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.**

**3. Justificativa**

**SEMSA**

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas em seus atos vem justificar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA reza a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Considerando que durante o exercício anual as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde realizam diversas ações, reuniões, congressos, conferências, inaugurações, palestras entre outros, momentos em que ensejam necessidades do oferecimento de alimentação aos envolvidos, a serem supridas conforme a natureza do evento.

Ademais, esta secretaria todos os anos realizam muitas ações em saúde, como vacinas e atendimento médico aos usuários do SUS, o que necessita de alimentação, para os colaboradores/ servidores e população que realizam e participam ao longo do dia essas atividades.

Por esta razão, visando proporcionar de forma satisfatórias as atividades atribuídas pela Semsa é que se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de refeições individuais tipo marmitex e lanches individuais.

Os itens solicitados para licitar foram indicados tendo por base a necessidade de contratação futura e eventual, procedeu-se também uma análise do histórico de utilização de reservas no ano de 2023, bem como através da programação anual do fundo municipal de saúde.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

**4. Detalhamento do objeto**



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD   | UND  | Valor Unit. Média | Valor total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------|---------------|
| 1.   | REFEIÇÃO TIPO MARMITEX as refeições deverão ser variadas, contendo no mínimo 650g(seiscentos e cinquenta gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes, e saladas diversificadas servidas em embalagem de alumínio descartáveis, formato circular/ retangular, com tampa do mesmo material ou similar. | 2.000 | UND  | R\$ 24,30         | R\$ 48.600,00 |
| 2.   | LANCHES INDIVIDUAIS, serviços de lanches individuais para as sessões, reuniões, SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA                                                                                                                                                                                             | 4.000 | Unid | R\$ 19,10         | R\$ 76.400,00 |

O valor estimado para execução total da presente licitação é R\$ 125.000,00 ( cento e vinte e cinco mil reais).

#### 5. Fundamentação Legal

5.1 Presente processo será realizado conforme a lei de licitações e contrato nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e também conforme IN nº 010/2021.

#### 6. Classificação dos Bens Comuns

6.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

#### 7. Da Solução Como um Todo

7.1 Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciados pela secretaria de SAÚDE, será realizado processo licitatório por meio de pregão eletrônico visando a futura aquisição de marmitex e lanches para atender as necessidades da secretaria de municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Belterra;

#### 8. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto.

8.1 O prazo de entrega dos itens é de imediato conforme indicado pelo gerenciador, a partir da entrega da ordem de fornecimento, nos endereços indicados no momento da emissão da ordem de compra.

8.2 Os itens serão fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Caso embalagem apresente quaisquer danos no ato de sua entrega, será rejeitado e deverá ser substituído sem custo algo ao contratante.

#### 9. Cláusula Terceira – Da Garantia E Da Entrega Dos produtos

9.1 será conforme apresentada pelo fabricante do produto

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de remanejar os produtos adquiridos para quaisquer outras de suas Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à CONTRATADA.



9.8. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital do Pregão eletrônico, após solicitação da Contratante (ordem de compra).

9.9. A entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será única, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente, dentro do prazo e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

9.9.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de saúde pelo e-mail da ordenadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, conforme planejamento e ordem de compra devidamente autorizada indicando local e horário do evento ou necessidade apresentada.

9.9.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no local indicado pela Secretaria Municipal de saúde, dentro o horário indicado acima.

## **10. Obrigações da Contratante**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. Obrigações da Contratada**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:





- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **12. Do Controle e Fiscalização da Execução**

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O acompanhamento, o atesto e a Fiscalização da entrega dos itens será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado Fiscais através de portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à Contratada (Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato.

## **13. Do Pagamento**

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações conforme rege no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. Das Sanções Administrativas**

14.1 Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 /21, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. Dos Recursos Orçamentários.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, será gerenciado conforme o orçamento financeiro do exercício de 2024:

- 10.122.0004.2062.0000- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde- CMS  
3.3.90.30.00- Material de Consumo ✓
- 10.302.0004.2072.0000 – Manutenção do Hospital municipal de Belterra-HMB  
3.3.90.30.00 – Material de consumo ✓
- 10.301.0004.2063.0000 – Manutenção das atividades do FMS.  
3.3.90.30.00 – Material de consumo ✓
- 10.301.0004.2064.0000 – Manutenção das Unidades básicas de saúde – UBS.  
3.3.90.30.00 – Material de consumo ✓

## 16. Prazo de Vigência do Contrato ✓

16.1 A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida nos termos do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ (MF) 11.186.410/0001-95



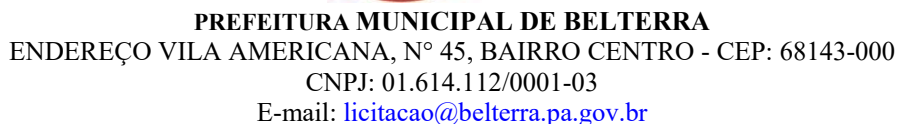
### 17. Disposições gerais

15.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de saúde para os procedimentos posteriores.

Belterra-Pá, 03 de abril de 2024

 Autorizado por:

\_\_\_\_\_  
Edjane Medeiros Alves  
Secretário Municipal de saúde  
Decreto nº 0005/2023



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ...../202x

Aos dias, XXX de XXX de 2023 o município de Belterra -PA , através da Secretaria Municipal de xxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na Av. XXXX, nº XXX – bairro XXXXX, CEP: XXXX- Belterra-PA neste ato representado por seu Secretario Municipalxxxx, inscrito no CPF nº xxxx, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na xxx, nº xxx, bairro: xxx, Cidade: xxxx-PA , doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202x, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante do procedimento administrativo que gerou a Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é registro de preços para a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202x, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar o material da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos bens entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos bens seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) bens) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores de bens que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores de bens que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

e) Comunicar ao município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de entrega dos bens descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar o contrato de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir ordem de compra a serem executados.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega do bem pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal xxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 202x

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXX**  
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
..... E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O município de Belterra, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, através da secretaria municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, portador da RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRONICO Nº XXXXXXXX regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto as XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo os itens que constam na Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/\_\_\_\_, vinda do Pregão XXXXXXXXXX, a saber:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º \_\_\_\_/2024, a Ata de Registros de Preços nº \_\_\_\_/2024 constantes do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos bens contratados serão pagos mediante ordem de compra, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

**5.2. DA ENTREGA DOS BENS**

5.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Núcleo de administração e finanças adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no produto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de bens terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

9.2.Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

10.1.Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

11.1.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art.137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO na forma digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2024.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 018/2024

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO                 |                            |               |       |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|-------|
| INTEGRANTES                                           |                            |               | SETOR |
| FUNÇÃO                                                | NOME                       | MATRICULA     |       |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | Edjane Medeiros Alves      | Dec. 005/2023 | SEMSA |
| Chefe de Divisão de planejamento controle e avaliação | Angra Taynara Lobato Silva | DEC. 030/2023 | SEMSA |

### 3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de Empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex onde irá atender as demandas dessa secretaria no que se refere a realizações eventos, ou atividades que sejam necessario o suporte aos servidores com alimentação de qualidade, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. Considerando os serviços diários realizado pelos setores da secretaria de saúde, onde em algumas eventualidade precisam que sua atividades sejam ininterruptas, ou realizações eventos ou honorarias que necessitam de atender as pessoas ou servidores envolvidos o fornecimento de alimentação, possuam padrões de boa qualidade que não atrasem as demandas, portanto, o processo para aquisição de refeições prontas irá beneficiar o bom desenvolvimento dos serviços realizado pela administração publica.

### 4. Setor Requisitante



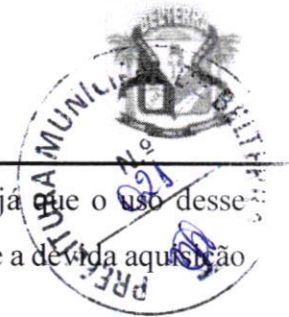
Divisão de planejamento controle e avaliação SEMSA

## 5. Descrição dos requisitos da contratação

- 5.1. Os objetos deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que as aquisições pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão adquiridos conforme as suas necessidades ou demanda de cada setor atendido, além disso ocorrerão conforme planejamento.
- 5.2. No intuito de atender os requisitos para a aquisição de refeições prontas, espera-se que o fornecimento dos itens sejam fornecidos por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada na venda de tais produtos.
- 5.3. O fornecedor deverá, também, deverá fornecer devidamente frescos, lacrados e com garantia tecnica no produto, onde, em casos de alguma incoformidade constatada no material deverá ser atendido de imediato a troca caso se faça necessario.
- 5.4. As despesas relativas ao frete no ato da entrega do material solicitado fica inteiramente de responsabilidade do fornecedor, sendo o local de fornecimento indicado conforme a necessidade da administração publica.
- 5.5. Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente.
- 5.6. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta forma de entrega dos equipamento do presente neste instrumento.
- 5.7. A vigencia contratual possuirá o prazo de até 31 de dezembro a conta da data de assinatura.
- 5.8. Os fornecedores deverão obedecer às medidas preventivas para redução da capacidade de contágio do coronavírus, como a higienização frequente das mãos com álcool em gel, distanciamento físico, sempre que possível e uso de máscaras durante o processo de manuseio e entrega do produto.

## 6. Levantamento de mercado

- 6.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, **será realizado processo licitatório por meio de através de pregão eletrônico** visando a futura aquisição de refeição tipo marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde;
- 6.2. Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do aquisição. Onde o procedimento licitatório irá registrar os preços de fornecedores para a realização de aquisições futuras do poder



público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras onde a devida aquisição será conforme a necessidade apresentada.

- 6.3. Destaca-se que o levantamento dos materiais necessários para as futuras demandas fora realizado através da divisão de suprimentos da semsa, juntamente com profissionais especializado.
- 6.4. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pela divisão de planejamento, controle e avaliação de acordo com o previsto no orçamento anual.

## 7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciados pela secretaria de saúde, será realizado processo licitatório através de pregão eletrônico visando a futura aquisição de refeição tipo marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Belterra;

## 8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de saúde, abaixo segue os quantitativos estimados:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 01   | REFEIÇÃO TIPO MARMITEX as refeições deverão ser variadas, contendo no mínimo 650g(seiscentos e cinquenta gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes, e saladas diversificadas servidas em embalagem de alumínio descartáveis, formato circular/ retangular, com tampa do mesmo material ou similar. | UNID | 2000       |
| 02   | LANCHES INDIVIDUAIS, serviços de lanches individuais para as sessões, reuniões, SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA                                                                                                                                                                                             | Unid | 4000       |

8.2- A Forma de fornecimento do produto se dará, conforme detalhado na tabela acima,e em consonância às especificações complementares a seguir:

- a. O produto deverar atende as exigencias confome descrição deste estudo tecnico.
- b. Produtos deverão possui garantia pelo fornecedor em caso que embalagem seja entregue com lacre



ou conservação apresentar danos.

## 9. Estimativa do valor da contratação

- 9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção de tamanhos e unidades de medidas.
- 9.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal. Conforme abaixo:

### MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA A: banco de Preço

EMPRESA B: Churrascaria Betussi

EMPRESA C: Painele de Preço

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD   | UND | cota<br>A         | Cota<br>B         | Cota<br>C         | Cota<br>D | média        | Valor<br>total       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------------|-------------------|-------------------|-----------|--------------|----------------------|
| 1.   | REFEIÇÃO TIPO MARMITEX as refeições deverão ser variadas, contendo no mínimo 650g(seiscentos e cinquenta gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes, e saladas diversificadas servidas em embalagem de alumínio descartáveis, formato circular/ | 2.000 | UND | R\$<br>25,92<br>✓ | R\$<br>20,00<br>✓ | R\$<br>27,00<br>✓ | -         | R\$<br>24,30 | R\$<br>48.600<br>,00 |



|    |                                                                                                                                                                               |       |      |           |   |           |           |           |               |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|---|-----------|-----------|-----------|---------------|--|
|    | retangular, com tampa do mesmo material ou similar.                                                                                                                           |       |      |           |   |           |           |           |               |  |
| 2. | LANCHES INDIVIDUAIS, serviços de lanches individuais para as sessões, reuniões, SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA | 4.000 | Unid | R\$ 24,44 | - | R\$ 14,00 | R\$ 18,88 | R\$ 19,10 | R\$ 76.400,00 |  |

Valor estimado médio do certame R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

#### 10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. A modalidade sugerida para aquisição é pelo pregão eletrônico, onde o objeto poderá ser na medida das necessidades de aquisição pela administração

10.2. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

10.3. O processo para aquisição de materiais para atender as necessidade da secretaria municipal de saúde, possuem o objetivo de buscar melhorias em atividades realizadas pelas administração publica, com maior rapidez em demandas que necessitam uma agilidades para não sofre iterrupção nas suas demandas..

10.4. A aquisição de produtos de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.5. O gestor do contrato resultante do futuro pregão terá a obrigatoriedade de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliara pertinência de cada requisição, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item atentando-se a necessidade do setor solicitante.



Tal análise levará em consideração a atividade fim da Administração e, se realmente está relacionado ao Planejamento anual e orçamentário.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

11.1. Em pesquisas realizadas nos portais de publicação de licitações, foram encontrado processos para aquisição de tais itens em questão, porem devido diversos fatores tais como logistica, localização e demanda de atendimento fora optado a realização de um procedimento conforme as necessidades desta secretaria, conforme a lei de licitações e contrato.

**12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento**

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMSA para o ano de 2024, sendo que o mesmo atenderá as demandas de imediato, visto que alguns setore possui equipamentos que apresentan falhas.

**13. Resultados pretendidos \***

13.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública

13.2. Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de melhorar os serviços administrativos, atendimentos aos municipes, serviços nos setores financeiros, realização de eventos, e adequações necessarias conforme solicitado peço setor responsavel pelas demandas da administração

13.3. Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria municipal de saúde tem o objetivo de:

I. Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades da Unidade;

II. Proporcionar boas condições mínimas para os serviços e administrativas dos setores da SEMSA

13.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

**14. Providências a serem adotadas \***

14.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da Unidade para o recebimento e instalação dos bens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio do espaço da Unidade para recebimento e alocação dos itens.

14.2. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário.

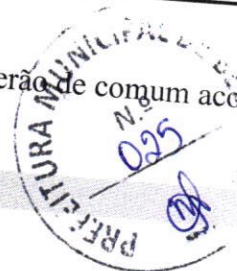


o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

14.3. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

15. **Possíveis impactos ambientais \***

15.1. Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns (alimentações).

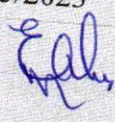


16. **Declaração da viabilidade ou não da contratação**

16.1. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física na secretaria municipal de SAÚDE. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

16.2. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Belterra - PA, 03 de Abril de 2024

| Responsáveis pela elaboração dos ETP                |  |                                                                                                  |  |
|-----------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome: Edjane Medeiros Alves                         |  |                                                                                                  |  |
| Cargo: Secretária Municipal de saúde                |  | Decreto: nº 005/2023                                                                             |  |
| CPF: 439534332-53                                   |  | Assinatura:  |  |
| Nome: Angra Taynara Lobato Silva                    |  |                                                                                                  |  |
| Cargo: Coordenadora Técnica Administrativa Da Semsu |  | Dec. 039/2023                                                                                    |  |
| CPF: 009241432 01                                   |  | Assinatura:  |  |

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação